Lei nº 0261/52

AUTORIZA HASTA PÚBLICA DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a levar a hasta pública o lote de terreno sito a rua Minas Gerais, esquina com a rua Bahia, nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 05 de novembro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 09/11/1952